



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE E RELATÓRIOS GERENCIAIS  
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CENTRALIZAÇÃO E ANÁLISE

ATENDIMENTO DA DETERMINAÇÃO 10 - TRIBUNAL DE CONTAS - CONTAS DE GESTÃO DO GOVERNO - EXERCÍCIO 2004

PLANILHA DE MOVIMENTAÇÃO DAS OUTORGAS DAS CONCESSÕES

CONTA CONTÁBIL : 1.2.2.5.2.00.00 - DIREITOS SOBRE CONCESSÕES

UG/GESTÃO 044100/00004 DER

CONTA CORRENTE : 04.252.787/0001-30 - CONCESSIONARIA ROTA 116 S/A.

Emissão: 26/02/2007 (Em R\$)

DATA	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO		SALDO
		DEBITO	CREDITO	
	<b>Saldo em 31/12/2005</b>			93.899.051,96
25/04/2006	Receb. 3ª parcela da Outorga Guia N.º 092/2006 - PROC. E-33/202.215/2006-2006NL02039		785.464,15	93.113.587,81
09/05/2006	Reajuste Tarifário conforme Deliberação n.º 003, de 28/07/2005/AGETRANSP-2006NL02106	11.267.886,24		104.381.474,05
22/12/2006	Reajuste Tarifário conforme Deliberação AGETRANSP n.º 68 de 26/07/2006-2006NL07037	3.630.287,81		108.011.761,86
	<b>Saldo em 31/12/2006</b>	14.898.174,05	785.464,15	108.011.761,86

Nota Explicativa:

a)Outorga da Concessão de Serviço de exploração e operação viário Itaboraí-Nova Friburgo-Cantagalo a receber em 22 parcelas de R\$ 2.585.051,59.

b)Conforme Contrato de Concessão assinado em 16/03/2001, § 2º da 50ª Cláusula: "Os valores das parcelas referidas no parágrafo primeiro, serão reajustadas pelo mesmo percentual, e nas mesmas datas, efetivamente aplicados às tarifas de pedágio."

CONTA CORRENTE : 01.612.234/0001-52 CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S/A.

DATA	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO		SALDO
		DEBITO	CREDITO	
	<b>Saldo em 31/12/2005</b>			60.588.488,68
24/05/2006	Baixa ref. Compensação por Desapropriação PROC. E-33/205.742/2005, conforme: Termo Aditivo VI ao Contrato de Concessão n.º 43/96/2006NL02342)		28.849.045,68	31.739.443,00
14/06/2006	Baixa ref. a Compensação por Desapropriação PROC. E-33/205.742/2005, conforme: Termo Aditivo VI ao Contrato de Concessão n.º 43/96/Complemento-2006NL02910)		31.739.443,00	-
	<b>Saldo em 30/06/2006</b>	-	60.588.488,68	-

Nota Explicativa:

a)Foi enviado expediente por meio da CARGE/DPAFP N.º 15/2005 referente à contabilização do reajuste conforme o § 3.º do 1º Termo Aditivo de Ajuste da Tarifa Básica de Pedágio.

b)A 5ª parcela de 2003 deverá ser compensada com serviços que a Concessionária realizou e eram de obrigação da Fundação DER, conf. Processo E-33/201.065/2003, que encontra-se na ASEP.

c)Sexto Termo Aditivo ao Contrato 43/96, assinado em 30/11/2005. A Via Lagos faz a compensação de R\$28.849.045,68 referente à desapropriação da Faixa de Domínio do Sistema Rodoviário e dos custos de construção do Trevo Iguaba Grande nas parcelas vencidas devidas de 2006 a 2021 e quitação da parcela vencida em fev/2003. O Governo do Estado do Rio de Janeiro não possui mais direito de recebimento de quaisquer parcelas, que ficam quitadas por antecipação conforme a compensação estabelecida no citado Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE E RELATÓRIOS GERENCIAIS  
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CENTRALIZAÇÃO E ANÁLISE

ATENDIMENTO DA DETERMINAÇÃO 10 - TRIBUNAL DE CONTAS - CONTAS DE GESTÃO DO GOVERNO - EXERCÍCIO 2004

PLANILHA DE MOVIMENTAÇÃO DAS OUTORGAS DAS CONCESSÕES

CONTA CONTÁBIL : 1.2.2.5.2.00.00 - DIREITOS SOBRE CONCESSÕES  
UG/GESTÃO 200399/00001

CONTA CORRENTE : 02.013.199/0001-18 - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA

DATA	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO		SALDO
		DEBITO	CREDITO	
	<b>Saldo em 31/12/2005</b>			43.583.018,64
30/06/2006	Atualização da 8ª parcela da Outorga com base no índice Tarifário conforme Ofício AGENERSA PRES. N.º 193/06, de 28/06/2006.	13.530,88		43.583.018,64
	<b>Saldo em 31/12/2006</b>	13.530,88	-	43.596.549,52

Nota Explicativa:

- a) A 1ª parcela foi paga em 10/02/1998 e a 2ª parcela, de acordo com o 2º Termo Aditivo assinado em 01/08/2003, está determinado para o 96º mês de vigência : 15/01/2006, no valor de R\$ 13.530,88.
- b) Conforme cláusula 2ª do 2º Termo Aditivo, as perdas incorridas pela Concessionária entre março de 2000 e dez/2001 serão compensadas através do abatimento, conforme quadro de outorgas constante da 50ª cláusula, § 1º, item b do Contrato de Concessão.
- c) Conforme item 8.12 do Edital da 03/96 - SOSP/ERJ : "As parcelas referentes ao valor ofertado serão reajustadas na mesma época e no mesmo percentual efetivamente aplicado ao reajuste da tarifa básica da Concessão."
- e) Conforme a cláusula 7ª, § 1º, alínea a do 3º Termo Aditivo assinado em 22/06/2005, as parcelas correspondentes aos anos de 2007 a 2012 foram eliminadas e as outras alteradas conforme Tabela anexa, item b.
- f) a parcela vencida em 15/01/2006 não foi paga no exercício de 2006.

UG/GESTÃO 123400/00003 RIOPREVIDÊNCIA

CONTA CORRENTE : 00.389.526/0001-05 COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS

DATA	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO		SALDO
		DEBITO	CREDITO	
	<b>Saldo em 31/12/2005</b>			44.226.368,66
01/02/06	Atualização Monetária ref. jan/06 -2006NL00893	405.407,89		44.631.776,55
28/02/06	Atualização Monetária ref. fev/06 - 2006NL00894	4.447,15		44.636.223,70
31/03/06	Ajuste da Atualização Monetária de mar/06-2006NL01831		102.294,64	44.533.929,06
01/04/06	Compl. Reajustamento do saldo de 31/12/2005 conf. OF GAB/CGE/117/06-2006NL01998	108.726,51		44.642.655,57
28/04/06	Ajuste da Atualização Monetária de abr/06-2006NL02288		186.369,27	44.456.286,30
28/04/06	Compl. Atualização de 2006-2006NL02289	299,02		44.456.585,32
31/05/06	Ajuste da Atualização Monetária - mai/06-2006NL03132	168.325,91		44.624.911,23
30/06/06	Ajuste da Atualização Monetária - jun/06-2006NL03719	333.484,63		44.958.395,86
31/07/06	Ajuste da Atualização Monetária - jul/06-2006NL04510	80.636,58		45.039.032,44
31/08/06	Ajuste da Atualização Monetária - ago/06-2006NL05325	166.051,33		45.205.083,77
29/09/06	Ajuste da Atualização Monetária - set/06-2006NL06015	130.629,89		45.335.713,66
29/09/06	Ajuste do saldo conf. Proc. E-04/00558/06 - fl.24-2006NL06212	155.222,37		45.490.936,03
31/10/06	Atualização Monet. out/06-2006NL06588	11.532,47		45.502.468,50
29/11/06	Registro dos valores abatidos da Concessão conf. Processo E-04/5588/2006-2006NL07841		2.308.075,50	43.194.393,00
29/11/06	Atualização Monet. nov/06-2006NL07842	306.805,08		43.501.198,08
01/12/06	Registro dos valores abatidos da Concessão conf. Processo E-04/5588/2006-2006NL08666		2.308.075,50	41.193.122,58
20/12/06	Complemento da 2006NL07841 conf. proc. E-01005588/2006-2006NL07946		4.244.313,10	36.948.809,48
20/12/06	Complemento da 2006NL07841 conf. proc. E-01005588/2006 fls.144 a 147-2006NL08669		4.244.313,10	32.704.496,38
29/12/06	Estorno das 2006NL07946/07841 para posterior acerto-2006NL08598	6.552.388,60		39.256.884,98
29/12/06	Atualização Monet. dez/06-2006NL08752	131.885,27		39.388.770,25
	<b>Saldo em 31/12/2006</b>	8.555.842,70	13.393.441,11	39.388.770,25

Nota Explicativa:

- a) CONCESSÃO outorgada pelo Decreto nº 24.031, de 27-01-98, publicado no Diário Oficial do Estado, parte I, pág.1, edição de 28-01-98. O preço total da outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO, nele incluído o valor dos materiais de consumo mencionados no § 8º da Cláusula Primeira, é de R\$ 279.657.039,28. A primeira parcela será paga até o 10 (décimo) dia do 62º (sexagésimo segundo) mês da vigência do CONTRATO e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.
- b) As tarifas serão reajustadas anualmente, no mês de dezembro de cada ano, com base na variação do IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores, observado o disposto no art. 8º da Lei nº 2.869/97.
- c) A tarifa será ordinariamente revisada, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei Estadual n.º 2.869, de 18 de dezembro de 1997, a cada 5 (cinco) anos, com base no custo dos serviços, incluída a remuneração do capital, considerando, ainda, a necessidade de estímulo ao aumento da eficiência operacional através da redução efetiva dos custos e da evolução da produtividade da CONCESSIONÁRIA.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONTADORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE E RELATÓRIOS GERENCIAIS  
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CENTRALIZAÇÃO E ANÁLISE

ATENDIMENTO DA DETERMINAÇÃO 10 - TRIBUNAL DE CONTAS - CONTAS DE GESTÃO DO GOVERNO - EXERCÍCIO 2004

PLANILHA DE MOVIMENTAÇÃO DAS OUTORGAS DAS CONCESSÕES

CONTA CONTÁBIL : 1.2.2.5.2.00.00 - DIREITOS SOBRE CONCESSÕES

UG/GESTÃO 317200/00006 CENTRAL

CONTA CORRENTE : 33.890.294/0001-23 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RJ

DATA	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO		SALDO
		DEBITO	CREDITO	
	Saldo em 31/12/2005			322.408.538,38
30/09/06	Fisgate Depósito Judicial proc. 2002.001.104624-0-2006NL02362		746.919,94	321.661.618,44
30/09/06	Atualização Monet. Ref. período set/05 a ago/06 pelo IGP-M da FGV-2006NL02364	7.833.954,28		329.495.572,72
	Saldo em 31/12/2006	7.833.954,28	746.919,94	329.495.572,72

Nota Explicativa:

a) Contrato de concessão de vinte anos assinado em 27/01/1998. Conforme Cláusula 9ª: "Preço da CONCESSÃO: R\$ 288.100.000,00. O valor mencionado será pago da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do valor ofertado pela CONCESSÃO, acrescido de 100% (cem por cento) do valor ofertado pelos MATERIAIS DE CONSUMO no ato da assinatura do CONTRATO; o valor restante de R\$ 201.670.000,00 será pago em parcelas mensais iguais e sucessivas, sendo a primeira devida no primeiro dia útil do mês subsequente à data da conclusão do programa de investimentos constantes do Anexo III deste CONTRATO e a última, no primeiro dia do último mês de vigência da CONCESSÃO."

b) Conforme a Cláusula 7ª, § 1ª "O ESTADO reajustará o valor das tarifas anualmente, a partir do primeiro dia de cada ano do CONTRATO, com base na variação do IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no ano anterior."

c) Conforme Cláusula 7ª, § 7ª - As revisões de tarifas decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser solicitadas à ASEP-RJ com a efetiva comprovação da insuficiência do preço das tarifas, mediante estudos técnicos e planilhas de custos preparadas e encaminhadas à ASEP-RJ pela CONCESSIONÁRIA.

d) Conforme Cláusula 9ª, § 3ª - "Cada uma das parcelas mencionadas no item b), do § 1ª desta Cláusula sofrerá reajuste anual de acordo com a legislação aplicável pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas entre o mês da assinatura do CONTRATO e o mês do reajustamento e, no caso de extinção do IGP-M, pelo índice que o vier a substituir, e, na sua falta, pelo que for determinado pela ASEP-RJ."

CONTA CONTÁBIL : 12265.00.00 = DECORRENTES DA CONCESSAO

UG/GESTÃO 123400/00003 RIOPREVIDENCIA

CONTA CORRENTE : 05504511000164 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DATA	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO		SALDO
		DEBITO	CREDITO	
	Saldo em 31/12/2005			-
29/11/06	Registro dos valores abatidos da Concessão conf. Processo E-04/5588/2006-2006NL07841	2.308.075,50		
01/12/06	Registro dos valores abatidos da Concessão conf. Processo E-04/5588/2006-2006NL08666	2.308.075,50		
20/12/06	Complemento da 2006NL07841, conf. proc. E-01005588/2006-2006NL07946	4.244.313,10		
20/12/06	Complemento da 2006NL07841, conf. proc. E-01005588/2006 fls.144 a 147-2006NL08669	4.244.313,10		4.244.313,10
29/12/06	Estorno das 2006NL07946/07841, para posterior acerto-2006NL08598		6.552.388,60	(2.308.075,50)
	Saldo em 31/12/2006	13.104.777,20	6.552.388,60	6.552.388,60

2.06.01 Outorgas

Registro de valores recebidos pelo Tesouro Estadual da Outorga da concessão Flumitrens-Supervia contabilizados como direito pelo Rioprevidência, enquanto aguarda posicionamento do Processo E-04/017.035/2005, encaminhado à PGE -Procuradoria Geral do Estado.

Carlos Adalberto P. Prata  
Coordenador - Mat. 819.429-2  
Contador-CRC-PA-004908/O-5 T-RJ

Mário Luiz Baggio  
Superintendente - Mat. 816.236-4  
Contador - CRC/RJ 071.510-0

Nestor Lima de Andrade  
Contador Geral - Mat. 816.228-1  
Contador - CRC/RJ 76.154